PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/17

Considerando:

a) a Constituição Federal assegura em seu artigo 225, prevê, in verbis:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

b) a relevância da temática, evidenciada na necessidade de incentivar a reciclagem e a preservação do meio ambiente, além de proporcionar maior acesso da população em eventos culturais;

c) de acordo com dados de um estudo realizado pela Associação Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), o Brasil produz mais de 240 mil toneladas de lixo por dia, dos quais 45% é reciclável, e que, no entanto, o país recicla apenas 2% do lixo urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para instituir Programa de Crédito Cultural, disponibilizando descontos em toda e qualquer atividade cultural na Cidade de Salvador/BA para aqueles que utilizem do sistema de coleta seletiva e reciclagem.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

LORENA BRANDÃO